PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1475/2016

"Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Parque das Araras e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento "Residencial Parque das Araras", aprovado conforme Certificado Graprohab nº 431/2014, de propriedade de Residencial Parque das Araras Empreendimentos Imobiliários SPE - EIRELI, CNPJ nº 19.043.265/0001-03, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com extensão de 578,74 m (quinhentos e setenta e oito metros e setenta e quatro centímetros) em tubulação PVC JE 50 mm, no valor de R$. 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

II – Ligações de água, com total de 81 ligações, sendo compostas de PEAD JS 3/4", no valor de R$.8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

III – Rede coletora de esgoto, com extensão de 575,80 m (quinhentos e setenta e cinco metros e oitenta centímetros), no valor de R$. 40.306,00 (quarenta mil, trezentos e seis reais), sendo composta de tubo PVC Ocre 150 mm.

IV – Estação Elevatória de Esgoto no valor de R$. 90.000,00 (noventa mil reais).

V – Linha de recalque de esgoto em tubos PVC de 75 mm, com extensão de 443,56 m (quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta e seis centímetros), no valor de R$. 35.485,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

VI – Ligações de Esgoto, com total de 81 ligações, no valor de R$. 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo PVC 100 mm.

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionaliza-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado

entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, 30 de Novembro de 2016.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete